



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.533 DE 09 DE fevereiro DE 2.004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre auxílio a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer ao "Barra Esporte Clube", entidade de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sobre o nº 02.350.003/0001-80, a quantia de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Art. 2º - O recurso a que menciona o artigo anterior, destina-se a cobrir despesas do beneficiário com a folha de pagamento dos jogadores e comissão técnica, referente ao mês de Fevereiro do corrente ano, advindas da sua participação no CAMPEONATO ESTADUAL DE 2004.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.11.27.812.0008-2044

3390.39.99 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de fevereiro de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e publicada no mural da Câmara Municipal em 9 de fevereiro de 2004